



MEDIDAS DE APOIO ÀS EMPRESAS

Este documento pretende identificar as medidas de apoio às empresas anunciadas pelo Governo em resposta à situação epidemiológica que atravessamos por força do vírus COVID-19.

LINHA DE CRÉDITO CAPITALIZAR

(plafond atualmente esgotado)

Operacionalizada pelo setor bancário, com uma dotação de 400 milhões de Euros, distribuída da seguinte forma:

FUNDO DE MANEIO

Destinada ao apoio das necessidades de fundo de maneiio das empresas.

BENEFICIÁRIOS

- Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), certificadas pela Declaração Eletrónica do IAPMEI, I.P. (preferencialmente);
- Grandes Empresas.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- Atividade elegível;
- Não apresentar dívidas perante o FINOVA, a Banca a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- Ter uma situação líquida positiva no último balanço aprovado.

Nota: As empresas com situação líquida negativa no último balanço aprovado poderão aceder à linha, caso apresentem esta situação regularizada em balanço intercalar;

CARACTERÍSTICAS

Tipo: Empréstimo Bancário;

Prazo máximo: até 4 anos;

Período de Carência: até 12 meses;

Taxa de juro de modalidade fixa: Swap Euribor para prazo da operação + spread;

Taxa de juro de modalidade variável: Euribor a 1, 3, 6 ou 12 meses + spread;

Spread: 1,928% – 3,278%;

Garantia mútua até 80%.

PLAFOND DE TESOURARIA

Destinada ao financiamento das necessidades de tesouraria das empresas.

BENEFICIÁRIOS

- Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), certificadas pela Declaração Eletrónica do IAPMEI, I.P. (preferencialmente);
- Grandes Empresas.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- Atividade elegível;
- Não apresentar dívidas perante o FINOVA, a Banca, a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- Ter uma situação líquida positiva no último balanço aprovado.

Nota: As empresas com situação líquida negativa no último balanço aprovado poderão aceder à linha, caso apresentem esta situação regularizada em balanço intercalar;

CARACTERÍSTICAS

Tipo: Plafond de crédito em sistema de revolving;

Prazo máximo: até 3 anos;

Taxa de juro de modalidade fixa: Swap Euribor para prazo da operação + spread;

Taxa de juro de modalidade variável: Euribor a 1, 3, 6 ou 12 meses + spread;

Spread: 1,943% – 3,278%.

Garantia mútua até 80%.

LINHAS DE APOIO À ECONOMIA COVID-19

Operacionalizada pelo setor bancário, com as seguintes características:

SETORES

- 1. Restauração e similares:** 600 milhões de euros;
- 2. Turismo - Agências de Viagens; Animação; Organização de Eventos e Similares:** 200 milhões de euros;
- 3. Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; Indústrias extrativas; Indústrias transformadoras; Eletricidade, gás, vapor água quente e fria e ar frio; Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduo e despoluição; Construção; Comércio por grosso e a retalho; Reparação de veículos automóveis e motociclos; Transportes; Atividades de informação e de comunicação; Atividades imobiliárias; Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; Atividades administrativas e dos serviços de apoio; Educação; Atividades de saúde humana e apoio social; Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas:** 4.500 milhões de Euros;

BENEFICIÁRIOS

- Micro, Pequenas e Médias Empresas, com Certificação PME e Empresas *Small Mid Cap* e *Mid Cap*;
- Empresários em Nome Individual (ENI), com e sem contabilidade organizada, com certificação PME;

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- Situação líquida positiva no último balanço aprovado, ou situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação;

Nota: Este requisito não se aplica a empresas cuja atividade se tenha iniciado há menos de 12 meses, contados desde a data da respetiva candidatura;

- Não apresentar dívidas perante a Banca e o Sistema de Garantia Mútua, à data da emissão de contratação;
- Não apresentar dívidas perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social à data de 1 de março de 2020;
- Não ser considerada uma empresa em dificuldades a 31 de dezembro de 2019 (e.g. perda de metade do capital social ou em processo de insolvência);
- Manter os postos de trabalho permanentes existentes a 1 de fevereiro 2020 até 31 de dezembro de 2020;
- Se aplicável, demonstração de estar sujeita ao regime de *lay-off*, mediante a apresentação de aprovação da Segurança Social.

CARACTERÍSTICAS

Tipo de Operação: Empréstimo Bancário;

Montante máximo por empresa:

- Microempresas - 50.000,00€;
- Pequenas empresas - 500.000,00€;
- Médias empresas, *Small Mid Cap* e *Mid Cap* - 1.500.000,00€

Nota: O montante máximo para empresas *Small Mid Cap* e *Mid Cap* enquadradas nos sectores do ponto 4. supra é de 2.000.000,00€.

Reembolso: Prestações iguais, sucessivas e postecipadas com periodicidade mensal.

Prazo máximo: até 6 anos;

Período de Carência: até 18 meses;

Taxa de juro de modalidade fixa: Swap Euribor para prazo da operação + spread;

Taxa de juro de modalidade variável: Euribor a 1, 3, 6 ou 12 meses + spread;

Spread:

- Até 1 ano: spread máximo de 1%;
- 1 a 3 anos: spread máximo de 1,25%;
- 3 a 6 anos: spread máximo de 1,5%.

Garantia Mútua:

- Até 90%, para Micro e Pequenas Empresas.
- Até 80%, para Médias Empresas, *Small Mid Cap* e *Mid Cap*.

Contragarantia: 100%

LINHA DE CRÉDITO TURISMO DE PORTUGAL

Operacionalizada pelo Turismo de Portugal, com uma dotação de 60 Milhões de Euros, destinada a microempresas no setor do turismo.

BENEFICIÁRIOS

Microempresas do setor do Turismo, certificadas pela Declaração Eletrónica do IAPMEI, I.P., que:

- Estejam licenciadas e registadas no Registo Nacional de Turismo, se exigível;
- Demonstrarem que a atividade desenvolvida foi afetada negativamente pelo surto da doença COVID-19;
- Não se encontrem numa situação de empresa em dificuldade (e.g. perda de metade do capital social ou em processo de insolvência);
- Não tenham sido objeto de sanções administrativas ou judiciais nos 2 últimos anos.

CARACTERÍSTICAS

Tipo: Incentivo reembolsável sem juros remuneratórios associados;

Montante: € 750 mensais por cada posto de trabalho existente na empresa a 29 de Fevereiro de 2020, multiplicado pelo período de três meses, até ao montante máximo de € 20.000;

Prazo máximo: até 3 anos;

Período de Carência: até 12 meses;

Reembolso: prestações com uma periodicidade trimestral.

PORTUGAL 2020

Medidas estabelecidas no âmbito do programa Portugal 2020:

PAGAMENTOS

Os incentivos serão liquidados no mais curto prazo possível, após apresentação dos pedidos pelas empresas, podendo ser realizados a título de adiantamento até 80% do montante do incentivo.

REEMBOLSOS

Flexibilização de regras de reembolso, elegibilidade e avaliação de objetivos para as empresas com quebras no volume de negócios ou de reservas superior a 20% nos dois meses anteriores à data de apresentação do pedido de alteração do plano de reembolso face ao período homologado do ano anterior:

- Diferimento por 12 meses das prestações vincendas até 30 de setembro de 2020, relativas a subsídios reembolsáveis, sem encargos de juros ou outra penalidade.
- Elegibilidade para reembolso das despesas suportadas em iniciativas ou ações canceladas ou adiadas por razões relacionadas com o COVID-19;
- Os impactos negativos decorrentes do COVID-19 serão considerados motivos de força maior não imputáveis aos beneficiários na avaliação dos objetivos contratualizados no âmbito dos sistemas de incentivos do Portugal 2020.

Prorrogação do prazo para a entrega de candidaturas em diversos concursos.

MORATÓRIAS

Mecanismos que suspende/adia o pagamento de responsabilidades perante as instituições financeiras. Medidas aprovadas:

Crédito com pagamento de capital no final do contrato: prorrogação do período do crédito (incluindo juros e garantias), até 30 de setembro de 2020;

Créditos com reembolso parcelar de capital ou com vencimento parcelar de outras prestações pecuniárias: a suspensão do pagamento do capital, das rendas e dos juros com vencimento até 30 de setembro de 2020;

Linhas de crédito contratadas e empréstimos concedidos: proibição da sua revogação até 30 de setembro de 2020.

COMO ACEDER À MORATÓRIA

Os beneficiários deverão remeter, por meio físico ou por meio eletrónico, à Instituição mutuante:

- Declaração de adesão à aplicação da moratória;
- Documentação comprovativa da situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social.

BENEFICIÁRIOS

- Micro, pequenas ou médias empresas;
- Empresários em Nome Individual;
- IPSS;
- Associações sem fins lucrativos;
- Pessoas singulares, relativamente a crédito para habitação própria e permanente que, a 26 de março de 2020:
 - A. Estejam em condição de isolamento profilático ou de doença ou prestem assistência a filhos ou netos; ou
 - B. Tenham sido colocados em lay-off / situação de desemprego / trabalhadores de entidades cuja atividade tenha sido objeto de encerramento determinado durante o período de estado de emergência.

CONDIÇÕES

- Não estejam, a 18 de março de 2020, em mora ou incumprimento de prestações pecuniárias há mais de 90 dias junto das instituições;
- Não se encontrem em situação de insolvência, suspensão ou cessação de pagamentos;
- Não estejam, naquela data, em execução pela instituição.
- Com situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXCLUÍDAS

Crédito ou financiamento para compra de valores mobiliários ou aquisição de posições noutros instrumentos financeiros;

- Crédito concedido a beneficiários de regimes, subvenções ou benefícios, designadamente fiscais, para fixação de sede ou residência em Portugal, incluindo para atividade de investimento, com exceção dos cidadãos abrangidos pelo Programa Regressar;
- Crédito concedido a empresas para utilização individual através de cartões de crédito dos membros dos órgãos de administração, de fiscalização, trabalhadores ou demais colaboradores.

QUAL O PROCEDIMENTO?

